

## Tarifas de fornecimento de energia elétrica para o ano de 2026

Tendo presente as regras estabelecidas pelo “Regulamento de Tarifas Específico para o Fornecimento de Energia Elétrica” aprovado pelo Conselho de Administração da APFF, S.A., é proposto o seguinte tarifário para vigorar em 2026 no Porto de Figueira da Foz:

### 1 Fornecimento de energia elétrica

#### 1.1. Tarifas

| Tipo         | Potência Contratada | Período              | Horário             | Tarifa |
|--------------|---------------------|----------------------|---------------------|--------|
| Baixa tensão | > 41,40 kVA         | Simples – Geral      |                     | 0,2467 |
|              |                     | Simples - Temporário |                     | 0,2566 |
|              |                     | Tri-Horária          | Horas de ponta (Wp) | 0,5340 |
|              |                     |                      | Horas cheias (Wc)   | 0,1771 |
|              | ≤ 41,40 kVA         | Tri-Horária          | Horas Vazio (Wv)    | 0,1910 |
|              |                     |                      | Horas de ponta (Wp) | 0,2131 |
|              |                     | Tri-Horária          | Horas cheias (Wc)   | 0,2347 |
|              |                     |                      | Horas Vazio (Wv)    | 0,2244 |

### 2 Encargo de potência mensal

#### 2.1. Potências contratadas em Baixa Tensão até 41,4 kVA (tarifa simples)

| Pot. Contratada (kVA) | 3,45   | 4,6    | 5,75   | 6,9     | 10,35   | 13,8    | 17,25   | 20,7    | 27,6    | 34,5    | 41,4    |
|-----------------------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Taxa fixa mensal      | 5,75 € | 7,50 € | 9,24 € | 10,98 € | 16,19 € | 21,41 € | 26,63 € | 31,84 € | 40,97 € | 50,90 € | 60,83 € |

#### 2.2. Potências contratadas em Baixa Tensão superiores a 41,4 kVA (tarifa simples)

A potência será apurada tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa fixa mensal} = (\text{Potência Contratada} \times 60,83 \text{ €}) / 41,40$$

#### 2.3. Restantes potências

A parcela da potência, a faturar mensalmente, será apurada da seguinte forma:

$$F_{\text{tarifário Fixo}} + (\text{Consumo Horas de Ponta} / F_{\text{tempo}}) \times F_{\text{Horas de ponta}} + \text{Potência Contratada} \times F_{\text{Potência}}$$

| <b>Baixa Tensão <math>\geq 41,40</math> kVA</b> |                         |                        |
|-------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|
|                                                 | <b>Horário Inverno*</b> | <b>Horário Verão**</b> |
| <b>F</b> tarifário Fixo                         | € 30,69                 | € 30,69                |
| <b>F</b> Horas de ponta                         | € 16,56                 | € 16,56                |
| <b>F</b> tempo                                  | 110                     | 66                     |
| <b>F</b> Potência                               | € 1,48                  | € 1,48                 |

\* Período de inverno: janeiro a março; outubro a dezembro; \*\* Período de verão: abril a setembro.

### 3 Outras

|                                                                          |                                                                                                |               |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Energia Reativa</b>                                                   | Preço da energia reativa (Euros/Kvarh)                                                         | € 0,0257      |
| <b>Utilização de contadores, em fornecimentos de carácter temporário</b> | Contadores fixos                                                                               | € 15,65 / dia |
|                                                                          | Contadores portáteis                                                                           | € 30,08 / dia |
| <b>Fornecimentos Mínimos</b>                                             | Quantidade mínima a fornecer, por requisição, em ligações temporárias e de carácter provisório | 20 kWh        |

### 4 Entrada em vigor

As presentes tarifas entram em vigor no dia 1 de fevereiro de 2026.

Forte da Barra, 15 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho de Administração,

(Teresa Cardoso)